

Critério para promoções deve ser o mérito

CALIM EID

Especial para a *Pollux*

O funcionalismo público na nova Constituição. Aparentemente um tema classista e secundário. Subjetiva e objetivamente, porém, uma questão da maior relevância no Brasil de hoje em que, perplexa, a população acompanha as notícias que dão conta do empreguismo, nepotismo, paternalismo e distribuição dos cargos públicos com objetivos meramente políticos, ameaçando a estabilidade, o esforço e, sobretudo, a moralidade e a dignidade profissional de uma das expressivas forças trabalhadoras deste País: os funcionários públicos da União, dos Estados e dos Municípios.

Não é justo que a disciplina constitucional permita fenômenos dessa natureza, deixando toda uma classe de trabalhadores à mercê de ingerências políticas que se sobrepõem ao profissionalismo e valorização do servidor e, mais grave, sujeitando-a, pelo mecanismo da "transferência de imagem", a rotulação irônicas, absolutamente descabidas e injustas.

Assim é que a nova Constituição deve surgir como um autêntico "foro" aberto democraticamente ao debate, libelo e reivindicações dos servidores públicos. Nesse "foro" a classe deve adentrar e lutar por um ordenamento constitucional mais objetivo e determinado e,

principalmente, mais justo do que aquele incorporado à vigente Constituição da República.

Com esses objetivos básicos, a nova Constituição deverá prever a organização de um sistema de carreiras, estruturadas em diferentes níveis e entrâncias. Dentro da entrância realizar-se-á a progressão funcional, de nível a nível, baseada no merecimento e no tempo de serviço. O acesso a uma ou outra entrância dependerá de concurso interno, além de outros requisitos pré-determinados. Ressalvadas as funções de assessoria direta dos chefes do Executivo, ministros e secretários de Estados, o provimento dos cargos de funções de chefia recairá obrigatoriamente em servidores de carreira que tenham atingido determinados níveis e preencham requisitos previamente conhecidos.

Necessária e oportuna a aprovação do impedimento constitucional para o exercício de cargos e funções, na administração direta e indireta, por parentes até o 3º grau de autoridades da cúpula governamental, exceto se se tratar de funcionário de carreira que cumpra rigorosamente os requisitos determinados, em igualdade de condições, para todos os demais servidores.

Deve ser restaurado o sistema de concurso e instituídos métodos objetivos de verificação de mérito e computação de tempo de serviço, para fins de

progressão funcional e acesso e deverão ser vedadas as contratações de pessoal sem concurso, seja qual for o pretexto ou a razão.

E o mais importante: a nova Constituição deverá prever sistemas de remuneração compatíveis com a dedicação exclusiva e tempo integral e também com os níveis oferecidos pelo mercado para empregados com carga horária, tarefas e habilitações comparáveis.

Amparados por um ordenamento constitucional mais objetivo e mais rígido o funcionalismo público estará, enfim, a salvo das inconsequentes negociações e improvisações políticas que só prejudicam a classe e emperram o funcionamento da máquina estatal.

E certamente não ocorrerão mais os nefastos exemplos que o Brasil inteiro tem registrado desde que, em 1.963, os governos peemedebistas se instalaram no País. Um quadro a que São Paulo deu, infelizmente, a tônica do pioneirismo, inaugurando-se aqui o estilo que hoje choca a Nação: nepotismo, empreguismo, paternalismo, contratações eleitoreiras, etc.

E será a nova Constituição, em que confiamos todos, nós, o instrumento que porá fim a essa situação e à ação nociva de governos como o do Estado de São Paulo que conseguiu contratar nos primeiros 690 dias de sua gestão 78.293 funcionários, com a impressionante média de 113 nomeações por dia, uma

nomeação a cada 12 minutos e 4,7 nomeações por hora, segundo dados da própria Associação dos Funcionários Públicos do Estado.

Um ritmo desenfreado de contratações que prejudicou ostensivamente a melhoria de qualidade de vida e de salários dos servidores do Estado que amargam o achatamento salarial como única recompensa da confiança depositada nesses homens públicos. Uma política de pessoal desastrosa para o funcionário público e reflexivamente cruel para toda a população: o orçamento do Estado proposto à Assembléia Legislativa prevê que de 55,5 trilhões apenas 5% irá para a área social e para obras e, em contrapartida, 82% será gasto com funcionalismo público.

Como se pode ver o tema funcionalismo público e Constituinte extrapolou os limites da relação de emprego Estado/servidor. É um tema que se reflete, de um modo ou de outro, sobre todos. Assim, exaltamos a classe a participar, mas participar ativamente da Constituinte. E esperamos que os constituintes tenham sensibilidade para compreender e transformar em normas constitucionais atualizadas, justas e factíveis esse grau direto e reflexo de importância.